

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
LEITE, BEBIDAS LÁCTEAS E PÃES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A S. C. MOREIRA LTDA.**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 876/14 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP:74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S. C. MOREIRA LTDA**, nome fantasia **PANIFICADORA MOREIRA II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.542.934/0001-43, estabelecida na Rua Coronel Joaquim Cunha Bastos nº. 205, Qd. 23, Lts. 3/21, Setor Criméia Leste, CEP 74660-070, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes, ao final assinados, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de leite, bebidas lácteas e pães, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Nutrição do **CRER**, localizado na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, em caixas fechadas, frete CIF, conforme as especificações do **ANEXO I**, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As entregas serão realizadas 02 (duas) vezes por dia sendo, no período da manhã às 05:30 horas e, no período da tarde, às 13:00 horas, após a solicitação do almojarifado com 24 horas de antecedência.

Parágrafo Segundo – A periodicidade e os horários estabelecidos nos parágrafos anteriores, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser alterados mediante aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

wor



Parágrafo Terceiro – A critério da **CONTRATANTE** os quantitativos dos produtos contratados poderão sofrer acréscimos de até 30% (trinta por cento), sem que haja alterações nos valores unitários contratados.

Parágrafo Quarto – Os quantitativos dos produtos são estimados, o que não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tais produtos/quantidades.

Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo fechado, de modo a garantir a segurança, identidade, qualidade e integridade dos produtos e respeitadas as Normas e Portarias vigentes ou que venham a vigorar.

Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens de proteção similar, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, de forma a garantir a manutenção das características originais contratadas.

Parágrafo Único – Só serão aceitos produtos, intactos, não-amassados, sem odores e/ou quaisquer indícios de mau acondicionamento, manuseio inadequado e/ou transporte.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

O prazo de **GARANTIA** dos produtos será de, **no mínimo, 30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, atestada na Nota Fiscal. Caso a **CONTRATADA** apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

Parágrafo Primeiro – Durante a **garantia** os produtos em que forem constatados problemas **deverão ser substituídos, imediatamente**, pela **CONTRATADA**, contados a partir da comunicação da ocorrência via *fax*, *e-mail* ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização de produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes neste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as

wor



- ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
 - c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
 - d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer, isento de taxas de entrega (**frete CIF**), os produtos relacionados no **ANEXO I**, acondicionados e transportados em conformidade com as cláusulas terceira e quarta;
- b) entregar os produtos, naquilo que couber, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – **CNNPA**;
- c) efetuar a troca dos produtos danificados, estragados ou considerados impróprios para o consumo em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ainda que constatado depois de seu recebimento e/ou pagamento conforme legislação em vigor;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- e) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- g) a **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, no desempenho dos serviços relativos a este contrato ou em conexão com ele;
- h) manter durante a vigência do contrato a regular entrega das marcas pactuadas e estabelecidas no **ANEXO I**;
- i) zelar para que os entregadores compareçam à **CONTRATANTE**, no momento da entrega, devidamente uniformizados e usando toucas de higiene, não sendo permitido o uso de bonés;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

wor

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

3/9
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Oitava – DO VALOR CONTRATUAL

Os **valores unitários** dos produtos contratos e o **valor contratual estimado** estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**.

Parágrafo Segundo – Os produtos/quantidades explicitados no **ANEXO I**, tratam somente de uma estimativa para 12 (doze) meses, não impondo à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de adquirir tais produtos/quantidades.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos no **ANEXO I**, incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Décima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresso interesse das partes.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de Aditivo contratual, mediante acordo, e ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

wor

**AGIR**

4/9
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, no caso de atraso na entrega dos produtos e/ou no descumprimento total ou parcial de qualquer das disposições deste Contrato e não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM/FGV, dos juros legais de 0,033% por dia de atraso e das eventuais perdas e danos ocasionados.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

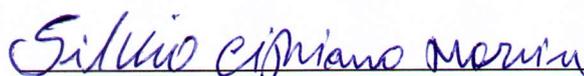
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

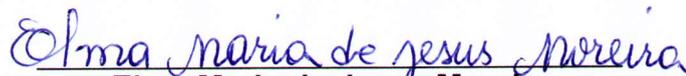
Goiânia, 23 de dezembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Silvio Cipriano Moreira
Sócio Administrador / MOREIRA
530.943.101-25

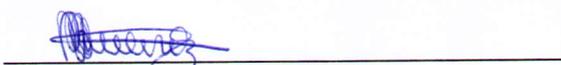


Elma Maria de Jesus Moreira
Sócia Administradora / MOREIRA
785.373.801-30

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

WOR

ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	22589	Bebida à base de Soja Ligth – Sabores. Contém 1lt aproxim., embal. tetra park, extrato de soja, água e sal, vitaminado, espessante, edulcorantes, estabilizantes lecitina de soja, não contém sacarose. sabores: original, abacaxi, vitamina de banana, goiaba, laranja, maracujá, uva, morango, banana, pêssego, manga, maçã, chocolate, capucino, doce de leite entre outros, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	360	Lt	Ades	5,75	2.070,00
2	13612	Bebida à base de Soja – Sabores. Contém 1lt aproxim., embal. tetra park, extrato de soja, água e sal, vitaminado, espessante, edulcorantes, estabiliz. lecitina de soja, não contém sacarose. sabores: original, abacaxi, vitamina de banana, goiaba, laranja, maracujá, uva, morango, banana, pêssego, manga, maçã, chocolate, capucino, doce de leite entre outros, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	860	Lt.	Ades	4,90	4.214,00
3	8291	Bebida Láctea. Fermentada c/ polpa de fruta, sabores: coco, morango e salada de fruta. o produto deverá ter registro no minist. da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	600	Lt.	Canto de Minas	3,90	2.340,00
4	22600	Biscoito de Queijo Caseiro. Fabricado c/ matéria prima de 1ª qualid., isentos de matéria terrosa, parasitos em perfeito estado de conserv., conf. Res.12/78 da CNNPA, embalado em plástico c/ data de fabricação e validade.	180	Kg	Moreira	23,90	4.302,00
5	12394	Biscoito Tipo Caseiro Palito. Fabricado c/ matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos, em perfeito estado de conservação, conf. Res. nº12/78 da CNNPA, embalado em plástico com data de fabricação e validade.	180	Kg	Moreira	23,90	4.302,00
6	13651	Bombocado 50 Gr De aproxim. 70gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	8400	Und.	Moreira	1,70	14.280,00
7	12439	Brioche De coco e frutas cristaliz. de aproxim. 70 gr. fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria	120	Kg	Moreira	13,75	1.650,00

WOR

6/9

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



		terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, conf. Res. nº12/78 da CNNPA, embalado em plástico c/ data de fabricação e validade.					
8	13733	Broa Doce 50 gr.	7200	Und.	Moreira	1,03	7.416,00
9	14684	Broa de Sal 50 gr.	7200	Und.	Moreira	1,15	8.280,00
10	16683	Croissant Sabores Diversos. 100 gr aprox. Queijo, alho, cebola, chocolate e ervas finas, peso aproximado de 100g.	7200	Und.	Moreira	2,39	17.208,00
11	16682	Cueca Virada peso aproximado de 70g.	7200	Und.	Moreira	1,82	13.104,00
12	22590	iogurte c/ Fibras-Sabores. Fermentado c/ bifidobacterium c/ polpa de fruta integral, sabores: original, aveia, mamão, morango e ameixa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	600	Lt.	Danone	11,00	6.600,00
13	4861	iogurte Desnatado Com polpa de frutas de ameixa e fibra. embalagem de aproximadamente 900 gramas.	360	Lt.	Canto de Minas	5,99	2.156,40
14	22648	iogurte Diversos Sabores Sabor coco, pêssego e salada de frutas, rico em nutrientes, embalagem plástica com 1 litro aproxim., c/ indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conf. Res. nº 12/78 da CNNPA, e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	600	Lt.	Canto de Minas	5,99	3.594,00
15	8368	iogurte Natural Natural, sabor mel, rico em nutrientes, embalagem plástica com 1 litro aproxim., c/ indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conf. Res. nº 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	600	Lt.	Nestlé	12,85	7.710,00
16	22591	Leite Ferment. Desnatado. Adoçado, embalagem de 80 gramas. peso líquido de 480 gramas com probióticos (l. casei shirota).	70	Lt.	Yakult	14,90	1.043,00
17	8290	Leite UHT Desnatado Longa Vida Contém 1lt aproximadamente, embalagem tetra park. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	1800	Lt.	Compleite	2,95	5.310,00
18	8436	Leite UHT integral Longa Vida. longa vida, contém 1lt aproxim., embalagem tetra park. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou similar.	600	Lt.	Compleite	2,95	1.770,00
19	8303	Pão Hamburguer 50G	3000	Und.	Moreira	0,55	1.650,00
20	8300	Pão Baguete c/ Gergelim tamanho padrão	1500	Und.	Moreira	4,40	6.600,00

WOR

21	8301	Pão Baguete Tamanho Padrão.	600	Und.	Moreira	3,90	2.340,00
22	6230	Pão Careca 50G	15000	Und.	Moreira	0,55	8.250,00
23	13642	Pão Caseiro 50G com 50g aproxim., fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10000	Und.	Moreira	0,55	5.500,00
24	16684	Pão Ciabata Simples Provolone e tomate seco, peso aproximado de 50g.	5000	Und.	Moreira	1,25	6.250,00
25	14588	Pão de Batata Recheado Recheado aproxim. 70 g, vários recheios (calabresa e queijo, catupiry, presunto e queijo, frango com catupiry.	4000	Und.	Moreira	1,82	7.280,00
26	8302	Pão de Batata 50gr	8500	Und.	Moreira	0,90	7.650,00
27	16679	Pão de Cerveja Peso aproximado de 70gr	7200	Und.	Moreira	0,90	6.480,00
28	8304	Pão de Mel 70g aproximadamente.	7200	Und.	Moreira	1,50	10.800,00
29	6231	Pão de Milho 50G	8000	Und.	Moreira	0,55	4.400,00
30	22657	Pão de Queijo	200	Kg	Moreira	23,90	4.780,00
31	8310	Pão forma com 24 fatias Pacote 500g aproximadamente.	600	Pct.	Pão Mauá	4,50	2.700,00
32	8309	Pão de Forma Integral com 24 fatias Pacote 500g aproximadamente.	600	Pct.	Pão Mauá	4,50	2.700,00
33	17992	Pão Frances Sem Sal com 50gr. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, conf.Res. 12/78 da CNNPA.	2000	Kg	Moreira	10,10	20.200,00
34	16629	Pão Francês 50gr Com 50g aproxim., fabricado c/ matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8400	Kg	Moreira	9,99	83.916,00
35	6229	Pão Mandi 50gr.	10000	Und.	Moreira	0,55	5.500,00
36	13770	Pão Pizza	7200	Und.	Moreira	1,95	14.040,00
37	13644	Pão Presunto e Queijo 70gr	4000	Und.	Moreira	1,65	6.600,00
38	13579	Pão Queijo 50gr	4000	Und.	Moreira	0,79	3.160,00
39	12284	Pão Recheado De aproxim. 70g (recheios variados: queijo e presunto, lingüiça e queijo etc). Fabricado com matéria prima de 1ª qualid., isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Res. nº 12/78 da CNNPA.	6000	Und.	Moreira	1,40	8.400,00
40	8307	Peta com sal 500gr pacote 500g	500	Pacote	Moreira	12,50	6.250,00
41	8308	Peta sem Sal pacote	100	Pacote	Moreira	12,50	1.250,00
42	6247	Queijo Curado ralado de primeira qualidade	200	Kg	Moreira	14,95	2.990,00

wor

8/9



43	12543	Queijo Parmesão Ralado	40	Kg	Moreira	39,00	1.560,00
44	16680	Rosca Caseira Peso aproximado de 50g com calda e coco ou açúcar refinado	7200	Und.	Moreira	0,90	6.480,00
45	8312	Rosca Hungara 50gr	5000	Und.	Moreira	0,97	4.850,00
46	6234	Rosca Trançada 50gr com calda/creme de confeitiro aproximadamente 50 g	7200	Und.	Moreira	0,85	6.120,00
47	13899	Rosquinha de Queijo Sabores de nata, de nata com canela e margarida c/ goiabada. Todos devidamente embalados, c/ data de validade, fabricado c/ matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos, em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	Moreira	23,90	2.868,00
48	16677	Salgados Diversos Tamanho Lanchonete enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, esfirra, americano, diplomata, pizza brotinho.	5400	Und.	Moreira	3,50	18.900,00
49	13948	Salgados Diversos Tamanho Pequeno Enroladinho de queijo, enroladinho salsicha, pastel, quibe, esfirra, coxinha, americano, rizole, biscoito queijo, croquete.	18000	Und.	Moreira	0,45	8.100,00
50	12285	Sonho Sabores baunilha e chocolate, aproxim. 50g, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8400	Und.	Moreira	1,25	10.500,00
51	16681	Strudel com Creme de Frutas peso aproximado de 70g.	5000	Und.	Moreira	2,45	12.250,00
Valor Contratual Estimado						R\$ 408.663,40	

Fonte: Processo administrativo CRER de nº. 876/14, às fls.24/27; fls.38/41 e fls. 107/109.



WOR



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR



9/9

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br